

## RESOLUÇÃO Nº 0197/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 32443, em nome de Roberto Carlos de Castro, conforme Processo nº 201600029003481.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata sobre dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que Roberto Carlos de Castro, ao ser notificado da infração caracterizada no auto de infração nº 32.443, apresentou sua defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Canaã Serviços Ltda., proprietária atual do veículo, assumiu a responsabilidade pelo transporte irregular de passageiros de que trata o inciso II, do art. 6º, da Lei nº 18.673/2014, consoante se vê nos autos, pagando, inclusive, o valor da multa e firmando o termo de liberação do veículo;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 30/09/2016,

### R E S O L V E:

Art. 1º. **Excluir** da relação processual Roberto Carlos de Oliveira e, de consequência, **manter os efeitos do auto de infração nº 32.443**, em relação à empresa **Canaã Serviços Ltda.**, proprietária do veículo, responsável pelo transporte irregular de passageiros e pelo pagamento do valor da multa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.

Gilvan do Espírito Santo Batista  
Coordenador

TJAB